



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Aprovado

PUBLICADO
Em 17 / 08 / 2021
Boauza

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$330.000,00 (trezentos de trinta mil) e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência e atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o executivo Municipal de Pedro Teixeira autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil)** para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA	
Unidade 04 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
2.04.01.12.122.0002.2.0016-201 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RS 115.000,00
2.04.01.12.122.0003.1.0006-201 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	RS 215.000,00
Total da Sub-Unidade 01	RS 330.000,00
Total da Unidade 04	RS 330.000,00
Total da Instituição 02	RS 330.000,00
Total Geral Acrescido	RS 330.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Superávit Financeiro na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Art.3º. Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado

Pedro Teixeira, 16 de agosto de 2021.

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito

RECEBEMOS
EM 09, 09, 21
[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO Nº 24/2021

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 023/2021

Aprovado

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 023/2021, que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$330.000,00(trezentos e trinta mil reais) e dá outras providências".

Em sua peça de Justificativa o Executivo ora esclarece que, o presente projeto de lei visa obter a competente e necessária autorização para que seja feita a suplementação orçamentária em dotação registrada na LOA, adaptando o orçamento em vigor do Município, para aquisição de 02(dois) veículos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 - CONCLUSÃO:

Após analisar a emenda e sua justificativa, concluímos que:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre abertura de crédito suplementar com o objetivo de realizar aquisições de 02(dois) veículos para atendimento nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Cabe observar que, será comprado um veículo de 07(sete) lugares no valor de R\$115.000,00(cento e quinze mil reais) e outro no valor de aproximadamente R\$215.000,00(duzentos e quinze mil reais), para atender os alunos das Escolas do município com o retorno as aulas.

O Projeto de Lei está em conformidade com os requisitos legais contidos na Lei Federal nº 4.320/1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente nos art. 41, 42, 43, 45 e 46 que trata dos créditos adicionais.

E também com a Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal que assim dispõe:

Art. 12 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Aprovado

...

III - orçamento anual, planos plurianuais e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Comissão de Serviços Públicos Municipais, obedecendo ao disposto no art. 88 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 023/2021, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 023/2021.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

GABRIEL FELIPE DOS REIS MARINHO - PTB
Presidente comissão de legislação e justiça

JOÃO ELCIO DE PAULA - PTB
Relator comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - PP
Membro comissão de legislação e justiça

FILIPE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB
Presidente comissão de Finanças, Orçamento

JOÃO ELCIO DE PAULA - PTB
Relator comissão de Finanças, Orçamento

MARCELO APARECIDO GOMES - MDB
Membro comissão de Finanças, Orçamento

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSDB
Presidente comissão de Serviços Públicos

FILIPE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB
Relator comissão de Serviços Públicos

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB
Membro da Comissão de Serviços Públicos

RECEBEMOS
EM 02/09/21

ASSINATURA DO SERVIDOR